



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 2.120-A, DE 2022** **(Do Sr. Pedro Uczai)**

URGÊNCIA – ART. 155 RICD

Institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas da COVID-19; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. PROFESSORA ROSA NEIDE).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

(*) Atualizado em 9/5/2023 em virtude de alteração do regime de tramitação.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. PEDRO UCZAI e outros)

Institui o Dia Nacional em Memória das
Vítimas da COVID-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Dia Nacional em Memória das Vítimas da COVID-19, a ser celebrado em 12 de março de cada ano.

Parágrafo único. A data tem como finalidade honrar a memória das vítimas fatais da pandemia do coronavírus, ocorrendo na data de falecimento da primeira pessoa brasileira em decorrência da COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 12 de março de 2020, em São Paulo, falecia a primeira vítima fatal da COVID no Brasil.

Rosana Aparecida Urbano, 57 anos diarista, foi internada na véspera, 11 de março, no Hospital Municipal Dr. Carmino Cariccio, na Zona Leste de São Paulo. Faleceu no dia seguinte, e na sequência, em menos de 50 dias, faleceram sua mãe, seu pai, uma irmã e um irmão. Sua filha, Thais Aparecida da Silva, somente teve a confirmação da causa da morte da mãe após exames laboratoriais no final de abril de 2020. “Acho que minha mãe é um exemplo de mãe e guerreira. Ela se foi, mas cumpriu o papel dela aqui”, declarou Thais à Pais e Filhos em 19 de agosto de 2020.

A pandemia em curso se transformou numa inominável tragédia atravessada pela morte, pelo desamparo e pelo luto, um fenômeno social que impacta de forma direta e indelével a vida de milhões de brasileiros e brasileiras. Pessoas afetadas pela morte de seus parentes e pessoas próximas que formam a rede de afetos, atravessadas pela



vivência da doença que, sendo leve, impôs o medo pela incerteza do futuro e, sendo grave, marcou pelo sofrimento dos mais variados sintomas cujo mais eloquente é a falta de ar. Ecoa a frase – “eu não consigo respirar”.

Memória, em certo sentido, é uma repetição. Mas repetir é o imperativo para a elaboração. Não se elabora no silêncio do esquecimento. Repetir em contextos acolhedores é a possibilidade de sarar feridas pela construção de sentidos, pela identificação de solidariedades e pelo desfazimento dos nós, permitindo, ou mesmo propondo, olhar para a frente, apontar futuros e plasmar utopias.

O presente projeto de lei, elaborado em colaboração com a Associação Vida e Justiça em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID-19, pretende oferecer mais uma possibilidade de disputar a memória, o sentido e o futuro. Em memória de Rosana Aparecido Urbano, sua mãe, seu pai, seus irmãos e de todas as demais vítimas fatais por COVID-19 nessa pandemia do coronavírus, o Estado e toda a sociedade brasileira se reunirão a cada 12 de março. Por Memória, Verdade e Justiça!

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres colegas Parlamentares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de agosto de 2022.

Deputado **PEDRO UCZAI**



REQ 65/2022 CLP

Requerimento

Identificação da Proposição**Autor**

Pedro Uczai - PT/SC

Apresentação

04/07/2022

Ementa

Requer que seja aprovada pela Comissão de Legislação Participativa moção de apoio pela indicação do dia 12 de março, com dia Nacional em Memória as Vítimas da Covid-19.

Informações de Tramitação**Forma de apreciação**

.

Regime de tramitação

.

Última Ação Legislativa

Data	Ação
12/07/2022	Comissão de Legislação Participativa (CLP) Aprovado.

Documentos Anexos e Referenciados

Avulsos	Legislação Citada	Mensagens, Ofícios e Requerimentos (0)
Destaques (0)	Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (0)	Relatório de conferência de assinaturas
Emendas (0)	Recursos (0)	
Histórico de despachos (0)	Redação Final	

Tramitação

Data ▼	Andamento
04/07/2022	Comissão de Legislação Participativa (CLP) • Apresentação do Requerimento n. 65/2022, pelo Deputado Pedro Uczai (PT/SC), que "Requer que seja aprovada pela Comissão de Legislação Participativa moção de apoio pela indicação do dia 12 de março, com dia Nacional em Memória as Vítimas da Covid-19.
	"
12/07/2022	Comissão de Legislação Participativa (CLP) - 13:30 Reunião Deliberativa • Aprovado.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_imp?idProposicao=2331143&ord=1&tp=reduzida




COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº /2022

(Do Sr. PEDRO UCZAI)

Requer que seja aprovada pela Comissão de Legislação Participativa moção de apoio pela indicação do dia 12 de março, com dia Nacional em Memória as Vítimas da Covid-19.

Senhor Presidente,

Senhor Presidente, requiero a Vossa Excelência nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o plenário, seja aprovada moção de apoio pela indicação do dia 12 de março, como dia Nacional em Memória as Vítimas da Covid-19.

JUSTIFICAÇÃO

Em 12 de março de 2020, em São Paulo, falecia a primeira vítima fatal da COVID no Brasil. A pandemia se transformou numa inominável tragédia atravessada pela morte, pelo desamparo e pelo luto, um fenômeno social que impacta de forma direta e indelével a vida de milhões de brasileiros e brasileiras. Pessoas afetadas pela morte de seus parentes e pessoas próximas que formam a rede de afetos, atravessadas pela vivência da doença que, sendo leve, impôs o medo pela incerteza do futuro e, sendo grave, marcou pelo





sofrimento dos mais variados sintomas cujo mais eloquente é a falta de ar. Ecoa a frase – “eu não consigo respirar”. Memória, em certo sentido, é uma repetição. Mas repetir é o imperativo para a elaboração. Não se elabora no silêncio do esquecimento. Repetir em contextos acolhedores é a possibilidade de sarar feridas pela construção de sentidos, pela identificação de solidariedades e pelo desfazimento dos nós, permitindo, ou mesmo propondo, olhar para a frente, apontar futuros e plasmar utopias.

Em 29 de junho de 2022, foi realizada a audiência pública da Comissão de Legislação Participativa, proposta pelos requerimentos n. 39/2022 e 61/2022, para tratar da memória das vítimas da Covid-19. O depoimento comovente de uma Sra que perdeu o filho jovem de 29 anos e de outra Sra. que perdeu o marido pela Covid, foram relatos emocionantes que simbolizam a dor e o sofrimento de milhares de famílias que perderam seus entes queridos. **Nessa audiência foi encaminhada a proposição da institucionalização do dia 12 de março, como Dia Nacional em Memória das Vítimas da Covid-19.**

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus ilustres pares para que seja aprovada a moção de apoio a institucionalização do dia 12 de março, como dia Nacional em Memória as Vítimas da Covid-19.

Sala da Comissão, de julho de 2022.

PEDRO UCZAI
Deputado Federal PT-SC





Moção de Apoio

Vossa Excelência Deputado Artur Lira

Presidente da Câmara dos Deputados

A Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, em audiência pública realizada no dia 29 de junho de 2022, debateu e propôs o dia 12 de março, como dia Nacional em Memória as Vítimas da Covid-19.

Na oportunidade estiveram presentes o Sr. Renato Simões, como representante da Associação Nacional em apoio e Defesa dos Direitos e Defesa das Vítimas das Covid-19 – Vida e Justiça- Nacional, Sra. Isabel Gomes, Associação Vida e Justiça do DF e Sra Dione Michels São de Souza – Vítima da Prevent Senior.

Considerando o encaminhamento realizado na audiência pública acima citada, propondo a institucionalização do dia 12 de março como dia Nacional em Memória as Vítimas da Covid-19.

Considerando a importância da Associação Nacional e as Associações Estaduais “Vida e Justiça” e a demanda por justiça e reparação inúmeras famílias que perderam seus entes queridos.

Considerando as quase 670 mil vítimas das Covid-19, os milhares de órfãos e os milhares de pais e mães que perderam os filhos.

Considerando a necessidade do reconhecimento da importância dos serviços da ciência no salvamento de milhares de vidas.

Considerando a importância do Serviço Único de Saúde e os milhares de profissionais que perderam a vida salvando outras.

Considerando as inúmeras iniciativas da Câmara dos Deputados, como aprovação de créditos extra orçamentários e auxílio emergencial em função da Covid-19.





CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Ante ao exposto, solicita-se ao Presidente da Câmara dos Deputados a instituição do dia 12 de março, como dia Nacional em Homenagem as Vitimas da Covid-19.

PEDRO UCZAI
Deputado Federal PT-SC

Apresentação 0040872022161203-NCISA

REF. 2105/2022



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.120, DE 2022

Institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas da COVID-19.

Autor: Deputado PEDRO UCZAI

Relatora: Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende instituir o Dia Nacional em Memória das Vítimas da Covid-19. Tem como finalidade honrar a memória das vítimas fatais da pandemia do coronavírus. Propõe a data de 12 de março de cada ano, que corresponde ao dia de falecimento da primeira pessoa brasileira em decorrência da Covid-19.

A proposição tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão de Cultura.

II - VOTO DA RELATORA

O mérito da iniciativa é inegável. Como afirma o ilustre autor do projeto, Deputado Pedro Uczai, “a pandemia [...] se transformou numa inominável tragédia atravessada pela morte, pelo desamparo e pelo luto, um



fenômeno social que impacta de forma direta e indelével a vida de milhões de brasileiros e brasileiras. Pessoas afetadas pela morte de seus parentes e pessoas próximas que formam a rede de afetos, atravessadas pela vivência da doença que, sendo leve, impôs o medo pela incerteza do futuro e, sendo grave, marcou pelo sofrimento [...]”.

A instituição da data proposta assegura a memória desse trágico período da história da sociedade brasileira. Até a presente data, foram registradas quase 690 mil mortes decorrentes da Covid-19.

Recorrendo novamente à justificação do autor da proposição, é importante salientar que “memória, em certo sentido, é uma repetição. Mas repetir é o imperativo para a elaboração. Não se elabora no silêncio do esquecimento. Repetir em contextos acolhedores é a possibilidade de sarar feridas pela construção de sentidos, pela identificação de solidariedades e pelo desfazimento dos nós, permitindo, ou mesmo propondo, olhar para a frente, apontar futuros e plasmar utopias”.

A data de 12 de março, a cada ano, será ocasião para que, “em memória de Rosana Aparecido Urbano, sua mãe, seu pai, seus irmãos e de todas as demais vítimas fatais por COVID-19 [...], o Estado e toda a sociedade brasileira” se reúnam “por memória, verdade e justiça”.

Cabe ainda mencionar que o projeto em apreço, como assinala seu autor, foi elaborado em colaboração com Associação Vida e Justiça em Apoio e Defesa dos Direitos das Vítimas da COVID-19.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 2.120, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Relatora

2022-9665





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.120, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.120/2022, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Rosa Neide.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidenta, Airton Faleiro, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Marcelo Calero, Tadeu Alencar, Túlio Gadêlha, Alexandre Frota, Diego Garcia, Eli Borges, Erika Kokay, Sâmia Bomfim e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidenta

